Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.112/ano HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.180/ano Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas): 107.100 consultas/ano

Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas): 9.600 consultas/ano

Atendimento a urgências: 120.000/ano

SADT Externo: 15.492 exames/ano Valor: R\$ 184.620.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 28-12-2018

Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19

Processo 2065242/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação do ABC

CNPJ: 57.571.275/0001-00 Do Obieto:

O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Mário Covas" de Santo André, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços; b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento; c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátri-

ca e Psiquiátrica: 3.936/ano Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 8.400/ano

HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.360/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas):

111.504 consultas/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 53.040 consultas/ano

Atendimento a Urgências: 15.600/ano SADT Externo: 25.512 exames/ano

Valor: R\$ 210.000.000,00, sendo que a transferência será

efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data de Assinatura: 28-12-2018

Vigência: 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19

Processo 2065027/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de

São Paulo - Seconci-SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30

Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 27-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Henrique Altimeyer" de Vila Alpina, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;

Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento; Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 10.092/ano.

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.900/ano

HD e cirurgias Ambulatoriais: 3.000/ano Atendimento a Urgências: 169.800/ano.

Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas):

20.472/ano. Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas):

3.216/ano Valor: R\$ 137.400.000,00, sendo que a transferência será

efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 28-12-2018

Vigência: 31-12-2019. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19

Processo 2065458/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina

CNPJ: 60.742.616/0001-60

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 16-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Santa Marcelina" do Itaim Paulista, no exer-

cício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento: Anexo Técnico I – Descrição de Serviços; Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento; Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

Volume das Atividades Contratadas: Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátri ca e Psiquiátrica: 9.396/jan. – dez.

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.088/jan. – dez. Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 15.024/ian. - dez.

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 3.600/jan. - dez.

Atendimento a urgências: 114.000/jan. - dez.

SADT Externo: 28.104/jan. – dez.

Valor R\$ 133.980.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 28-12-2018 Vigência: 31-12-2019. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/19

Processo 2065307/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvol-

ento da Medicina CNPI: 61.699.567/0001-92

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Pirajussara, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços; Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento; Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade. Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiguiátrica: 6.420/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.520/ano Cirurgia Hospital/Dia/Cirurgia Ambulatorial: 4.020/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 81.600 consultas/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 42.024 consultas/ano

Atendimento a urgências: 26.400/ano SADT Externo: 49.104 exames/ano

Valor: R\$ 145.560.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 28-12-2018 Vigência: 31-12-2019

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019

Processo 2052096/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina, gerenciadora

do Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste - Ame Zona Leste

CNPI: 60.742.616/0001-60 Objeto: alterações de Cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-06-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste Ame Zona Leste, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume de Atividades Contratadas: Atendimento médico: 303.636 consultas/ano Atendimento não médico: 46.632 consultas/ano Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.200 cirurgias/ano Cirurgia ambulatorial menor: 4.320 cirurgias/ano SADT Externo: 40.596 exames/ano Valor: R\$ 29.837.808,00 mediante a liberação de 12 (doze) celas mensais.

Que operará: UGE 090192

Função Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39 75 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data da Assinatura: 27-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Convênio de Parceria

Termo de Retirratificação ao Convênio de Parceria 01/2019 Processo 2045679/2018 Convenente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista – Conderg, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Eliana Natalina Zonta Merli Giantomassi – Ame Casa Branca. CNPJ: 52.356.268/0002.45

Objeto: operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades Eliana Natalina Zonta Merli Giantomassi - Ame Casa Branca no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a)Anexo Técnico I – Descrição de Serviços b)Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento c)Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade Volume de Atividades Contratadas: Atendimento médico: 25.000 consultas/ano

Atendimento não médico: 7.075 consultas/ano Cirurgia Ambulatorial Maiores (CMA): 250 cirurgias/ano Cirurqia Ambulatorial Menores (cma): 150 cirurgias/ano SADT Externo: 4.500 exames/ano

Valor: R\$ 2.846.436,78 mediante a liberação de 05 (cinco) parcelas mensais.

Que onerará UGE 090192

Função programática 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 70 41 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data da Assinatura: 22-12-2017

Vigência: 01-01-2019 a 31-05-2019 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019

Processo 2045757/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação Padre Albino, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva - Ame Catan-

CNPJ: 47.074.851/0001-42

Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – Ame Catanduva no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume de Atividades Contratadas: Atendimento médico: 43.200 consultas/ano Atendimento não médico: 10.800 consultas/ano Cirurgia Ambulatorial Maior: 540 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 1.560 cirurgias/ano SADT Externo: 19.236 exames/ano Valor: R\$ 7.369.390,89 mediante a liberação de 12 (doze)

parcelas mensais Que onerará:

UGE 090192

Função Programática: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 75 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data da Assinatura: 28-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019. Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019 Processo 2052013/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

rio Médico de Especialidades de Mauá - Ame Mauá. CNPJ: 57.571.275/0001-00 Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e servicos de saúde, no Ambulatório

Contratada: Fundação de ABC, gerenciadora do Ambulató-

Médico de Especialidades de Mauá – Ame Mauá, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento: a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume de Atividades Contratadas: Atendimento médico: 43.884 consultas/ano Atendimento não médico: 16.560 consultas/ano Cirurgia Ambulatorial Maior: 1.080 cirurgias/ano Cirurgia ambulatorial menor: 2.040 cirurgias/ano SADT Externo: 14.640 exames/ano Valor: R\$ 11.381.256,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e

um mil e duzentos e cinquenta e seis reais mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

LIGE 090192 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 75

Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data da Assinatura: 28-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019 Processo 2051483/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação do ABC, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" Ame Santo André.

CNPJ: 57.571.275/0001-00

Objeto: a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" — Ame Santo André, no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume de Atividades Contratadas: Atendimento médico: 72.792 consultas/ano Atendimento não médico: 18.000 consultas/ano Cirurgia Ambulatorial Major: 3.060 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 3.600 cirurgias/ano

SADT Externo: 21.420 exames/ano Valor: R\$ 17.349.420,00 mediante a liberação de 12 (doze)

parcelas mensais.

UGE 090192 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39 75 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12 Data da Assinatura: 28-12-2018

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão 01/2019 Processo 2052013/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini" - Ame Tupã. CNPJ: 46.230.439/0001-01

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Ambulatório Médico de Especialidades "Celina Maria Vendramini França" Ame Tupã no exercício de 2019, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento: a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume de Atividades Contratadas: Atendimento médico: 67.200 consultas/ano Atendimento não médico: 24.000 consultas/ano Cirurgia Ambulatorial Major: 1.584 cirurgias/ano Cirurgia ambulatorial menor: 3.216 cirurgias/ano

SADT Externo: 12.780 exames/ano Valor: R\$12.205.039,20 mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

UGE 090192 Função Programática: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39 75 Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Data da Assinatura: 28-12-2018 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de 01-01-2019 a 31-12-2019.

Comunicado

Contrato de Gestão Modelo para serviços hospitalares, exclusivamente ambulatoriais e outros tipos de serviços — excluindo-se laboratórios - aprovado pela CJ no Processo 001/0100/000.366/2006 - Parecer CJ/SS 700/2018.

Contrato de Gestão Processo: SES/1766195/2018

Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu Qualificada Como Organização Social de Saúde, para Regulamentar o Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde, no Ambulatório Médico

de Especialidades de Penapolis - Ame Penápolis. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, com CNPJ/MF 53.524.534/0001-83 inscrito no CREMESP sob 903628 com endereço à Avenida Gentil Walter Ribeiro, 360 - Jardim Marajá – Pacaembu / SP – CEP 17860-000 e com estatuto arqui vado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº MF 418 - Reg. 159, AV 16, Lv. A-1, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pacaembu, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº SES/1766195/2018. fundamentada nos §1° e §3°, do artigo 6°, da Lei Complementar 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENAPOLIS - AME PENÁPOLIS cuio uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENAPOLIS - AME PENÁPOLIS, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Fazem parte integrante deste Contrato: a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b) O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a

presente contratação, as seguintes: 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato:

2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar 846/98;

3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sancões cabíveis:

4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11-09-1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora

permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público; 6.1- Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no

prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência; 7- Na eventual necessidade de locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do Contrato de Gestão, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 2°, I, "c" do Decreto 62.528/2017.

7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão, consoante Artigo 2º, I, §1° do Decreto 62.528/2017.

8- Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PENÁPOLIS - AME PENÁPOLIS

cujo uso lhe fora permitido; 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença:

10- Toda contratação de prestação de serviços pela Organização Social de Saúde deve ser precedida de declaração, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do Contrato de Gestão suficientes para a mesma finalidade, consoante Artigo 2° , I, "d" do Decreto 62.528/2017. 11- Instalar no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALI-

encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão; 12- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços

DADES DE PENÁPOLIS - AME PENÁPOLIS, cujo uso lhe fora

permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário". devendo

contratados 13- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível do serviço de

saúde, o número de vagas existentes no dia;

13.1- Em se tratando de servicos exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir; 14- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designati-

vo "Organização Social de Saúde" 15- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato:

16- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

17- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido: 18- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de

modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços; 19- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de

gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

20- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato; 21- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a

rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas; 22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de servicos de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes: 25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto

26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento

Comissão de Prontuário Médico:

Comissão de Óbitos:

Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar:

27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: 1- Nome do paciente

2- Nome da Unidade de atendimento

3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)

4- Motivo do atendimento (CID-10) 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou

materiais empregados, quando for o caso 27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais"